



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

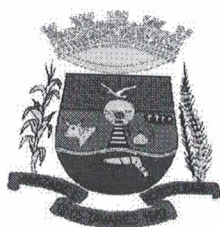
Nº 3.126/2025.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.126/2025

ASSUNTO: Abre Crédito Especial Suplementar  
por Excesso de arrecadação no  
valor de R\$ 42.232,14 (Quarenta e  
dois mil, duzentos e trinta e dois  
reais, quatorze centavos).

DESTINO:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TAVARES - RS**

**"O PARLAMENTO ABERTO PARA O POVO"**

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**Parecer nº 007/2025**

A Comissão permanente acima citada reuniu-se nesta data, para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 3.126/2025 encontra-se viável para votação em plenário, com mediante parecer Jurídico da IGAM.

Sala da Comissão, 27 de janeiro 2025.

  
**Elis Rodrigues**  
Presidente CCJ

  
**Jardel Porto**  
Relator CCJ

  
**Leone Machado**  
Secretario CCJ

**Parecer Aprovado**

(03) a (00)

OBS....

**EMENDA Supressiva 001/25**

**De 21 de JANEIRO de 2025.**

**Referência:** Projeto de Lei nº 3.126/2025 de 16 de janeiro de 2025, autoriza o poder executivo a abrir crédito especial suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$42.232,14 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais, quatorze centavos).

No título do referido Projeto de Lei nº 3.126/2025 de 16 de janeiro de 2025. Suprime-se:

**Parágrafo único – Suprimido**

Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$42.232,14 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais, quatorze centavos).

Suprime-se a palavra **SUPLEMENTAR**.

Passa a ficar o título: Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$42.232,14 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais, quatorze centavos).

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Conforme parecer jurídico do IGAM.

Sala das Sessões, Comissão de Constituição e Justiça 21 de janeiro de 2025.

Ver<sup>a</sup> Elis Rodrigues

Presidente da CCJ

  
Ver<sup>o</sup> Jadel Porto

Relator da CCJ

  
Ver<sup>a</sup> Leone Machado

Secretario da CCJ



Porto Alegre, 20 de janeiro de 2025.

**Orientação Técnica IGAM nº 1.477/2025.**

I. O Poder Legislativo Municipal de Tavares solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 3.126, de 16 de janeiro de 2025, que autoriza 42.232,14 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e catorze centavos) no orçamento vigente.

II. Na ementa do Projeto de Lei, deverá ser suprimida a expressão “suplementar”, conforme consta no art. 1º e na exposição de motivos em anexo. Este ajuste na redação poderá ser feito através de emenda parlamentar.

III. Em conclusão, opina-se pela *viabilidade* do Projeto de Lei nº 3.126, de 16 de janeiro de 2025, desde que seja ajustada a redação na ementa do Projeto de Lei. *(Lembrando que o ajuste na redação poderá ser feito através de emenda parlamentar, sem haver necessidade de diligenciamento ao Executivo).*

O IGAM permanece à disposição.

**TÂNIA CRISTINE HENN GREINER**  
Contadora, CRC/RS 53.465  
Consultora do IGAM

**Registro do IGAM no CRCRS: RS-010206/O-5**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

is. 03  
Angélica  
Secretaria

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**PROJETO DE LEI Nº 3.126/25**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.126/25 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual abre crédito especial no valor de R\$42.232,14 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais, quatorze centavos).

O presente projeto visa a criação de natureza de despesa para adequação do recurso recebido do Governo Estadual, convênio nº 2746/2022, no valor de R\$42.232,14 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais, quatorze centavos).

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.<sup>a</sup>. Nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares/RS, 16 de janeiro de 2025.

  
**Gilmar Ferreira de Lemos**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Antônio Carlos Antunes Paes  
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 3.126  
DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Protocolo

9305/2025

Protocolado em 16/01/25...

Angélica Vieira  
Secretário

|          |            |
|----------|------------|
| APROVADO |            |
| Em       |            |
|          | Presidente |

ABRE CRÉDITO ESPECIAL  
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE  
ARRECAÇÃO NO VALOR DE  
R\$42.232,14 (QUARENTA E DOIS  
MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS  
REAIS, QUATORZE CENTAVOS).

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito especial, Fonte de Recurso 1701 – Outras transferências de convênio ou instrumentos congêneres dos Estados, no valor de R\$42.232,14 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais, quatorze centavos), no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

|          |                                                                  |              |
|----------|------------------------------------------------------------------|--------------|
| 07-      | SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA PESCA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO |              |
| 01-      | ÓRGÃOS SUBORDINADOS                                              |              |
| 20-      | AGRICULTURA                                                      |              |
| 606-     | EXTENSÃO RURAL                                                   |              |
| 024-     | COOPERAÇÃO TÉCNICA                                               |              |
| 1.160-   | CONVÊNIO 2746/2022 AVANÇAR BA AGROP. E DESENV. RURAL             |              |
| 44.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES.....                                         | R\$42.132,14 |
| 33.30.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....                                 | R\$100,00    |

Art.2º- Os Recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão do excesso de arrecadação do convênio nº 2746/2022, Avançar BA Agro. E Desen. Rural no valor de R\$42.232,14 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais, quatorze centavos).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS  
Prefeito Municipal

Leone Machado  
Vereadora

|                                  |          |
|----------------------------------|----------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES - RS |          |
| Recebido em                      | 16/01/25 |
| Expedido em                      | 16/01/25 |
| Nº                               |          |

Volmir Vieira  
Vereador